



Grupo InPost

Política de denuncia

Whistleblowing Policy

1. INTRODUÇÃO

O Grupo InPost adere a uma política única, concebida para cumprir com as obrigações e recomendações de governação empresarial ao abrigo dos regulamentos da UE, Países Baixos, Luxemburgo e Espanha (quando aplicável), bem como com as melhores práticas internacionais. Esta Política fornece a cada membro do pessoal os meios para levantar as preocupações sobre possíveis más práticas. A empresa respeita os empregados que levantam preocupações sobre a denúncia de irregularidades e não se oporá ou permitirá qualquer retaliação contra quem, de boa fé, denunciar tais irregularidades. Esta política é fundamental para os nossos esforços para estabelecer e manter um ambiente de trabalho ético e práticas comerciais sólidas.

2. DEFINIÇÕES

Os termos utilizados nesta Política têm os seguintes significados:

A negligência significa uma actividade de natureza geral, operacional ou financeira, e com o risco da ocorrência de tal actividade, o que, na opinião da Empresa:

(i) viola a lei (incluindo qualquer infracção penal cometida ou iminente), qualquer regulamento de execução, qualquer norma interna ou externa aplicável ao Grupo, qualquer prática geralmente aceite dentro do Grupo, ou que constitua um abuso de qualquer autorização; e (ii) que possa, assim, ter consequências adversas significativas para as operações do Grupo ou afectar negativamente o interesse social, a saúde pública ou a segurança, o ambiente ou os serviços públicos.

O presidente refere-se ao presidente do Conselho Fiscal.

A empresa é geralmente referida como InPost S.A., uma sociedade anónima com sede social em 70, route d'Esch, L-1470 Luxemburgo (Grão-Ducado do Luxemburgo), registada no Registo do Comércio e das Sociedades do Luxemburgo (Registre de commerce et des sociétés, Luxemburgo) sob o número B248669.

Compliance Officer significa o Chefe do Compliance Officer dessa política dentro da empresa.

Membro do pessoal significa qualquer actual ou antigo empregado da Empresa ou qualquer pessoa que trabalhe ou tenha trabalhado para a Empresa numa relação de trabalho não baseada num contrato de trabalho.

Empresa refere-se à Empresa e às suas filiais directas ou indirectas.

Conselho de Administração significa o Conselho de Administração da Empresa.

Divulgação significa esta Divulgação de Informação da Empresa.

Investigação Preliminar significa uma investigação para determinar se existem provas ou informações suficientes para sugerir a existência de uma ou mais alegadas irregularidades e se é necessária uma investigação mais aprofundada.

Conselho Fiscal significa o conselho fiscal da empresa.

Denunciante significa um membro do pessoal da Empresa que razoavelmente acredita que determinada conduta dentro da Empresa constitui uma Alegada Irregularidade e que a denuncia de boa fé de acordo com a presente Declaração de Divulgação, mesmo que pequenas falhas no procedimento seguido pelo denunciante não impeçam essa pessoa de beneficiar da protecção aqui explicada ou de outra forma prevista por lei.

3. RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO

3.1 Cada membro do pessoal deve comunicar as suspeitas de irregularidades ao Compliance Officer ou, se a suspeita de irregularidade disser respeito às acções de

um ou mais membros do Conselho Fiscal ou do Compliance Officer, ao CEO no Sul da Europa. O Conselho de Fiscalização pode também iniciar independentemente uma Investigação Preliminar, se o próprio Conselho de Administração ou o Compliance Officer estiver envolvido em Alegadas Irregularidades.

3.2 O Compliance Officer ou, conforme o caso, o CEO no Sul da Europa, deverá confirmar ao denunciante a recepção do relatório de Alegada Irregularidade o mais rapidamente possível, com uma breve descrição da Alegada Irregularidade e a data da sua recepção. Os denunciantes de alegadas irregularidades devem garantir que os relatórios sejam suficientemente detalhados para permitir uma investigação preliminar. A confirmação ou recibo deve ser feito através do mesmo canal utilizado para a denúncia.

3.3 O Responsável de Conformidade ou, quando apropriado, o Director Executivo no Sul da Europa, conduzirá uma Investigação Preliminar em relação a todas as denúncias de suspeitas de irregularidades suficientemente detalhadas e assegurará que todas as denúncias sejam devidamente processadas. Com base nos resultados da Investigação Preliminar, o Compliance Officer ou, conforme o caso, o CEO no Sul da Europa, determinará se é necessária uma investigação mais aprofundada.

3.4 No prazo de seis semanas a partir da data em que o denunciante tiver denunciado a Alegada Irregularidade, o Compliance Officer ou, conforme o caso, o CEO na Europa do Sul, deverá preparar um relatório escrito sobre a posição da Empresa sobre a Alegada Irregularidade e as medidas tomadas na sequência do relatório do denunciante. O Compliance Officer ou, quando apropriado, o CEO na Europa do Sul, fornecerá o seu relatório ao denunciante, de uma forma que reflita a forma como o relatório foi comunicado.

3.5 Se uma resposta não puder ser dada no prazo de seis semanas, o Compliance Officer ou, quando aplicável, o CEO na Europa do Sul, informará o denunciante através do mesmo canal utilizado para apresentar o relatório e indicará quando o denunciante será informado da posição da empresa sobre o alegado delito.

4. CHANNELS

4.1 As denúncias de suspeita de infracção podem ser feitas através dos seguintes canais

- a. Por e-mail para compliance@inpost.eu ou compliance@inpost.pl;
- b. Por escrito (à mão, por correio ou por estafeta) com entrega ao Compliance Officer, InPost sp. z o.o., ul. Wielicka 28, 30-552 Krakow, Polónia. As reclamações recebidas por escrito serão entregues directamente ao Compliance Officer sem serem abertas por qualquer outra pessoa.
- c. Através da plataforma de relatórios SpeakUp.

4.2 A Empresa criará canais específicos na plataforma SpeakUp para todas as suas respectivas filiais. O pessoal das respectivas filiais será informado pela Empresa sobre como aceder ao seu canal dedicado através dos seus respectivos sítios intranet.

5. RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE

5.1 O Compliance Officer assegurará que os membros do pessoal sejam informados do conteúdo destas Regras e anunciará quem foi nomeado como Compliance Officer no website inpost.eu.

5.2 O Compliance Officer informará os membros do pessoal dos seus direitos, tal como estabelecidos na presente Política.

5.3 O Compliance Officer recebe relatórios de suspeitas de irregularidades que não

estejam relacionadas com o trabalho de um ou mais membros do Conselho de Administração e assegura que tais relatórios sejam tratados de forma apropriada.

5.4 O Compliance Officer pode, a seu critério exclusivo, conduzir qualquer investigação que considere necessária ou desejável para o desempenho das suas funções no âmbito do presente acordo.

5.5 O Compliance Officer deve tratar as informações recebidas com o devido cuidado.

5.6 O Compliance Officer pode delegar o tratamento de uma Investigação Preliminar às seguintes pessoas dentro do Grupo

- i. Um responsável pelo cumprimento delegado
- ii. Um Director Jurídico local numa filial
- iii. Um gestor de recursos humanos local
- iv. Um Gestor de Folha de Pagamento local

5.7 O Compliance Officer supervisionará a pessoa designada para tratar da Investigação Preliminar nos termos do ponto 5.6. acima, e a pessoa designada é obrigada a informar o Compliance Officer de qualquer pedido feito pelo Compliance Officer.

5.8 Se uma denúncia de suspeita de infracção disser respeito a qualquer uma das pessoas enumeradas em 5.6. acima e a denúncia tiver sido feita através de um canal a que essa pessoa tenha acesso, o acesso dessa pessoa será cortado durante a duração da investigação preliminar iniciada com base na denúncia.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS EMPREGADOS

6.1 Qualquer empregado da Empresa deverá cooperar a todo o momento com uma investigação preliminar e qualquer outra investigação de uma suspeita de violação conduzida pelo Compliance Officer ou, quando apropriado, pelo Presidente.

6.2 Um denunciante pode escolher denunciar com o seu próprio nome ou anonimamente. O Responsável pela Conformidade não tentará, de forma alguma, rastrear a identidade do Denunciante sem o consentimento prévio do denunciante.

6.3 A menos que haja uma razão imperiosa para fazer o contrário, o denunciante terá acesso a qualquer relatório de investigação interna que contenha os nomes de todos os membros do pessoal envolvidos (e de outras partes que possam relacionar-se com as declarações de um membro do pessoal específico).

6.4 Um denunciante que tenha reportado ao Compliance Officer pode informar o Presidente se (i) o denunciante não tiver recebido uma resposta atempada do Compliance Officer nos termos do parágrafo

3.5 ou 3.6; (ii) o denunciante tem motivos razoáveis para discordar do resultado de uma investigação; ou (iii) o denunciante tem motivos razoáveis para discordar da posição da Empresa relativamente à Alegada Irregularidade e à acção tomada como resultado do seu relatório nos termos do parágrafo 3.5.

6.5 O Responsável de Conformidade informará a pessoa contra a qual foi feita uma denúncia logo que possível após a recepção da denúncia, a menos que exista um risco substancial de que a notificação dessa pessoa possa prejudicar a capacidade da Empresa para investigar eficazmente a Alegada Irregularidade ou reunir as provas necessárias. A pessoa contra a qual é apresentada uma queixa deve ser informada das acções de que é acusada, os destinatários da queixa, a responsabilidade da Empresa, tal como estabelecido na presente Comunicação, e informações sobre como exercer os seus direitos de acesso e rectificação, mas excluindo a identidade do membro do pessoal que denunciou a alegada infracção.

6.6 Qualquer denunciante que necessite de mais orientação é encorajado a contactar e procurar informação, aconselhamento e apoio do Responsável pelo Cumprimento em relação à alegada violação.

6.7 O denunciante garante que qualquer consultor contactado fora da Empresa manterá toda a informação relacionada com a Empresa e/ou entidades relacionadas e que, como consultor, tratará toda a informação recebida sobre a Empresa e/ou entidades relacionadas com a mesma com a máxima discrição. Para este efeito, o denunciante pode optar por contratar um consultor externo para aconselhamento e apoio, desde que tal consultor esteja sujeito ao sigilo profissional ou obrigação de sigilo semelhante nos termos da lei aplicável, tais como advogados ou o departamento de consultoria do Centro Consultivo de Denúncias, ou qualquer outra alternativa local aplicável, para obter informações, aconselhamento e apoio em relação à alegada infracção. Os custos associados a tal aconselhamento serão normalmente suportados exclusivamente pelo denunciante.

7. PROTECÇÃO LEGAL

Um delator que denuncie de boa fé uma alegada infracção não será em caso algum prejudicado, prejudicado ou colocado em desvantagem como resultado ou em ligação com esse acto. O despedimento do denunciante não será possível no prazo de seis meses após a denúncia do alegado delito, excepto por razões de urgência. Após este período, a denúncia da Alegada Irregularidade não será motivo de despedimento.

8. PERITOS E CONSELHEIROS

8.1 O Compliance Officer ou, conforme o caso, o Director Executivo no Sul da Europa, pode, a seu critério exclusivo, consultar e contratar os serviços desses peritos e consultores externos, incluindo os consultores jurídicos externos da Empresa e os auditores externos da Empresa, conforme julgar necessário para desempenhar devidamente as suas funções ao abrigo da presente Declaração de Divulgação. Todos os custos e despesas relacionados com o aconselhamento e envolvimento de tais peritos e consultores serão suportados pela Empresa.

8.2 Os peritos ou consultores externos consultados e/ou envolvidos nos termos do parágrafo 7.1 podem, em nome do Compliance Officer ou, conforme o caso, do CEO na Europa do Sul, conduzir qualquer investigação que o Compliance Officer ou o CEO na Europa do Sul considere necessária ou apropriada. A Empresa e o seu pessoal devem cooperar em tais investigações na medida solicitada pelo Compliance Officer ou, conforme o caso, pelo CEO da Europa do Sul.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1 O Compliance Officer, o Presidente ou as pessoas designadas pelo Compliance Officer para tratar de uma Investigação Preliminar devem tratar todas as informações e documentos obtidos como estritamente confidenciais.

9.2 Todas as informações e documentos relacionados com a comunicação de uma suspeita de irregularidade, uma investigação preliminar, qualquer investigação subsequente ou o relatório escrito do Responsável pelo Cumprimento ou, conforme o caso, do Director Executivo na Europa do Sul, não devem ser divulgados, excepto aos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal (a menos que a suspeita de irregularidade diga especificamente respeito a um membro do

Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal), a menos que a divulgação seja exigida por lei ou seja razoavelmente necessária para a investigação da suspeita de irregularidade. Não obstante o que precede, o Responsável pelo Cumprimento pode revelar tais informações ou documentos a terceiros com a aprovação prévia do Conselho de Administração e, quando aplicável, do Conselho Fiscal.

9.3 O Compliance Officer ou, conforme o caso, o CEO no Sul da Europa, deve assegurar que as disposições dos parágrafos 8.1 e 8.2 também se aplicam aos peritos ou consultores referidos no parágrafo 7.1.

9.4 A identidade do denunciante, a menos que exigido por lei, não deve, sem o seu consentimento prévio por escrito, ser revelada a pessoas que não sejam membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, a menos que o alegado delito diga especificamente respeito a um membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. Além disso, qualquer informação fornecida pelo denunciante em relação à sua denúncia de um alegado delito deve ser tratada de forma a garantir o seu anonimato.

10. RELATÓRIOS EXTERNOS

10.1 Após fazer um relatório interno de um alegado delito, o denunciante pode fazer um relatório externo, desde que

- i. A investigação interna foi concluída e foram tomadas medidas de seguimento e confirmadas por escrito pela empresa ao queixoso.
- ii. O queixoso está a agir de boa fé e cumpriu os procedimentos adequados estabelecidos nesta política e conforme exigido pela lei aplicável.
- iii. O queixoso discorda do seguimento e das acções tomadas com base em fundamentos razoáveis e acredita de boa fé que a alegada infracção foi erradamente revertida.
- iv. O denunciante levantou a intenção de fazer um relatório externo por escrito com o Compliance Officer ou, quando apropriado, com o Presidente e consultou-os posteriormente após a recepção do relatório escrito.

10.2 Após fazer um relatório interno da alegada violação e sujeito às condições estabelecidas nesta Política e na legislação aplicável, o denunciante pode fazer um relatório externo ao organismo regulador externo apropriado para fazer um relatório externo da alegada violação. Nesse caso, o denunciante notificará o relatório externo ao Compliance Officer ou, conforme o caso, ao Presidente, e dar-lhes-á uma confirmação escrita na mesma data em que o relatório foi feito. O termo "organismo externo competente" significa:

- i. Um organismo com competência para investigar infracções.
- ii. Um organismo competente encarregado de supervisionar o cumprimento de quaisquer requisitos impostos por lei ou autoridade estatutária.
- iii. Qualquer outro organismo competente ao qual possam ser comunicadas as preocupações sobre infracções.

11. PRIVACIDADE

Todos os dados pessoais recolhidos no âmbito desta Política serão tratados de acordo com a Política de Privacidade da InPost.

12. MUDANÇAS

Esta nota informativa só pode ser alterada por resolução especial do Conselho de Administração.

Quaisquer alterações a esta Política devem ser feitas por escrito.

13. PUBLICAÇÃO

Esta política está disponível no website da empresa.

1. INTRODUCTION

The InPost Group adheres to a single Policy, designed to comply with corporate governance obligations and recommendations under EU, Dutch, Luxembourg and local (where applicable) regulations, as well as international best practice. This Policy provides each Member of staff with the means to raise concerns about possible malpractices. The Group respects employees who raise concerns about Whistleblowing and will not oppose or permit any reprisals against anyone who in good faith reports such Whistleblowing. This Policy is central to our efforts to establish and sustain an ethical working environment and sound business practices.

2. DEFINITIONS

Terms used in this Policy have the following meaning:

Principal Malpractice means an activity of a general, operational or financial nature, or the risk of the occurrence of such activity, which in the opinion of the Staff Member or the Supervisory Board

(i) violates the law (including any offence committed or imminent), any implementing regulation, any internal or external regulation that applies to the Group, any generally accepted practice within the Group, or constitutes an abuse of any authorisation; and (ii) may have significant adverse consequences for the Group's operations or adversely affect the social interest, public health or safety, the environment or public services.

President means the president of the Supervisory Board;

Company means InPost S.A., a limited liability company (société anonyme) with its registered office at 70, route d'Esch, L-1470 Luxembourg (Grand Duchy of Luxembourg), registered with the Luxembourg Trade and Companies Register (Registre de commerce et des sociétés, Luxembourg) under number B248669

Compliance Officer means the Chief Compliance Officer of the Group;

Staff Member means any employee or ex employee of the Group or any person who works or has worked for the Group in an employment relationship not based on an employment contract; **Group** means the Company and its direct or indirect subsidiaries;

Board of Directors means the Board of Directors of the Company;

Disclosure means this Group Reporting Disclosure;

Preliminary Investigation means an investigation to determine whether there is sufficient evidence or information to suggest that one or more Alleged Irregularities exist and whether further investigation is required;

Supervisory Board means the supervisory board of the Company;

Whistleblower means a Staff Member who reasonably believes that certain conduct within the Company constitutes Alleged Misconduct and who reports it in good faith in accordance with this Disclosure Statement, even if minor flaws in the procedure followed by the Whistleblower do not prevent such person from benefiting from the protection here in explained or otherwise provided by law.

3. INFORMATIVE REPORT

- 3.1 Each Staff Member shall report the Alleged Irregularities to the Compliance Officer or, if the Alleged Irregularity concerns the actions of one or more members of the Supervisory board or the Compliance Officer, to the President. The Supervisory Board may also independently initiate a Preliminary Investigation, where the Board of Directors itself or the Compliance Officer are involved in Alleged Irregularities.
- 3.2 The Compliance Officer or, where appropriate, the Compliance Officer's Chairman shall confirm to the Whistleblower the receipt of a report of a Alleged Irregularity as soon as possible, with a brief description of the Alleged Irregularity and the date of receipt. Whistleblowers of Alleged Irregularities must ensure that reports are sufficiently detailed to allow for a preliminary investigation. The confirmation or receipt must be made through the same channel used for the report.
- 3.3 The Compliance Officer or, if applicable, the Chairman, will conduct a Preliminary Investigation in relation to all reports of alleged wrongdoing that are sufficiently detailed and will ensure that all reports are appropriately processed. Based on the results of the Preliminary Investigation, the Compliance Officer or, if applicable, the Chairman, determines whether further investigation is necessary.
- 3.4 Within six weeks of the date on which the Whistleblower reported the Alleged Irregularity, the Compliance Officer or, if applicable, the Chairman shall prepare a written report on the Company's position on the Alleged Irregularity and the actions taken as a result of the Whistleblower's report. The Compliance Officer or, if applicable, the Chairman shall provide the Whistleblower with his report, in a form reflecting that in which the report was communicated.
- 3.5 If no response can be given within six weeks, the Compliance Officer or, if applicable, the Chairman, must inform the Whistleblower through the same channel used to submit the report and must provide an indication of when he/she will be informed of the Company's position on the alleged irregularity.

4. CHANNEL

- 4.1 Reports of alleged irregularities may be made through the following channels
- By e-mail to compliance@inpost.eu or compliance@inpost.pl;
 - In writing (by hand delivery, by traditional mail or by postal courier) with delivery to the Compliance Officer, InPost sp. z o.o., ul. Wielicka 28, 30-552 Kraków, Poland. Any reports received in writing will be delivered directly to the Compliance Officer without being opened by any other person.
 - Via the SpeakUp reporting platform.
- 4.2 The Company will create dedicated channels on the SpeakUp platform for its respective subsidiaries. Staff Members of the respective subsidiaries will be informed by the Company on how to access their dedicated channel via their

respective intranet sites.

5. COMPLIANCE OFFICER

- 5.1 The Board of Directors will ensure that Staff Members are informed of the content of these Rules and will announce who has been appointed as Compliance Officer on the inpost.eu website.
- 5.2 The Compliance Officer shall notify Staff Members of their rights as set out in this Policy.
- 5.3 The Compliance Officer receives reports of Alleged Irregularities that do not concern the work of one or more members of the Board and ensures the proper handling of such reports.
- 5.4 The Compliance Officer may, in his or her sole discretion, conduct any investigation he or she deems necessary or desirable to carry out his or her duties hereunder.
- 5.5 The Compliance Officer must treat the information received with due care.
- 5.6 The Compliance Officer may delegate the management of a Preliminary Investigation to the following persons within the Group
- i. A Deputy Compliance Officer
 - ii. A local Legal Manager in a subsidiary
 - iii. A local Human Resources Manager
 - iv. A local Payroll Manager
- 5.7 The Compliance Officer will supervise the person appointed to handle the Preliminary Investigation as per 5.6. above, and the appointed person is obliged to report to the Compliance Officer on any request made by the Compliance Officer.
- 5.8 If a Report of Alleged Irregularities relates to any of the persons listed in 5.6. above and the report was made through a channel to which that person has access, that person's access will be cut off for the duration of the Preliminary Investigation initiated on the basis of the report.

6. RIGHTS AND OBLIGATIONS OF STAFF MEMBERS

- 6.1 Each Staff Member shall at all times co-operate with a Preliminary Investigation and any further investigation of an alleged wrongdoing by or on behalf of the Compliance Officer or, where appropriate, the President.
- 6.2 A Whistleblower may choose to report under his or her own name or anonymously. The Compliance Officer will not attempt in any way to trace the identity of the Whistleblower without the Whistleblower's prior consent.
- 6.3 Unless there is a serious reason to do otherwise, the Whistleblower will have access to any report of the Internal Investigation in which the names of all Staff Members involved (and other parts that can be traced to the statements of a specific Staff Member) are listed.
- 6.4 A Whistleblower who has disclosed to the Compliance Officer may report to the President if
- (i) the Whistleblower has not received a timely response from the Compliance

Officer as per paragraph 3.5 or 3.6; (ii) the Whistleblower has reasonable grounds to disagree with the outcome of an investigation; or (iii) the Whistleblower has reasonable grounds to disagree with the Company's position regarding the Alleged Irregularity and the action taken as a result of his or her report as per paragraph 3.5.

6.5 The Compliance Officer shall inform the person against whom a report has been made as soon as practicable after receipt of the report, unless there is a substantial risk that notification to that person would impair the Company's ability to effectively investigate the alleged wrongdoing or gather the necessary evidence. The person against whom a report is made must be informed of the actions they are accused of, the recipients of the report, the Company's responsibility as set out in this Notice, and information on how to exercise their rights of access and rectification, but excluding the identity of the Staff Member who reported the Alleged wrongdoing.

6.6 Any Whistleblower requiring further guidance is encouraged to contact and request information, advice and support from the Compliance Officer regarding the alleged wrongdoing.

6.7 The Whistleblower warrants that any advisor to whom he/she turns outside the Company will keep all information relating to the Company and/or its related entities strictly confidential and that, as an advisor, he/she will treat all information received about the Company and/or its related entities with the utmost discretion. To this end, the Whistleblower may choose to engage an external consultant for advice and support provided that such consultant is bound by professional secrecy or a similar obligation of secrecy under applicable law, such as lawyers or the Whistleblower Advice Centre's consulting department, or any other applicable local alternative, for information, advice and support in relation to the Alleged Irregularity. Any costs associated with such advice will normally be borne exclusively by the Whistleblower.

7. LEGAL PROTECTION

A Whistleblower who reports an Alleged Irregularity in good faith shall not in any way be prejudiced, disadvantaged or harmed in his or her position as a result of or in connection with such an act. Dismissal of the Whistleblower shall not be possible within a period of six months from the reporting of the Alleged Irregularity, unless for urgent reasons. After this period, the reporting of the Alleged Irregularity may not be grounds for dismissal.

8. EXPERTS AND ADVISERS

8.1 The Compliance Officer or, if applicable, the President, may in his or her sole discretion consult with and engage the services of outside experts and advisors, including the Company's outside legal counsel and the Company's outside auditors, as he or she deems necessary to properly perform his or her duties

under this Disclosure Statement. Any costs and expenses related to the advice and involvement of such experts and advisors shall be borne by the Company.

8.2 Any external experts or consultants consulted and/or involved as per paragraph 7.1, may, on behalf of the Compliance Officer or, as the case may be, the President, conduct any investigation that the Compliance Officer or the President may deem necessary or desirable. The Group and its Staff Members shall cooperate in such investigations to the extent requested by the Compliance Officer or, where appropriate, the President.

9. CONFIDENTIALITY

9.1 The Compliance Officer, the Chairman or persons appointed by the Compliance Officer to manage a Preliminary Investigation must treat all information and documents obtained as strictly confidential.

9.2 All information and documents relating to the reporting of an Alleged Irregularity, a Preliminary Investigation, any further investigation or the written report of the Compliance Officer or, where applicable, the Chairman must not be disclosed, other than to members of the Board of Directors or Supervisory Board (unless the Alleged Irregularity relates specifically to a member of the Board of Directors or Supervisory Board), unless disclosure is required by law or is reasonably necessary for the investigation of the Alleged Irregularity. Notwithstanding the above, the Compliance Officer may disclose such information or documents to third parties subject to the approval of the Board of Directors and, where applicable, the Supervisory Board.

9.3 The Compliance Officer or, if applicable, the Chairman shall ensure that the provisions of Sections 8.1 and 8.2 also apply to the experts or consultants referred to in Section 7.1.

9.4 The identity of the Whistleblower, unless required by law, without his or her prior written consent, must not be disclosed to persons other than members of the Board of Directors or Supervisory Board, unless the Alleged Irregularity relates specifically to a member of the Board of Directors or Supervisory Board. Furthermore, any information provided by the Whistleblower in connection with his or her report of a Alleged Irregularity must be handled in such a way as to safeguard his or her anonymity.

10. EXTERNAL REPORTING

10.1 After making an internal report of alleged wrongdoing, the Whistleblower may make an external report, provided that:

- i. The internal investigation has been completed and follow-up action has been taken and confirmed in writing by the Company to the Whistleblower; and
- ii. The Whistleblower acts in good faith and has complied with the appropriate procedures as set out in this Policy and as required by

- applicable law;
- iii. The Whistleblower disagrees with the follow-up and action taken on reasonable grounds and believes in good faith that the Alleged Irregularities have been wrongly reversed; and
 - iv. The Whistleblower has raised the intention to make an external report in writing to the Compliance Officer or, where appropriate, the President and has subsequently consulted with them following receipt of the written report.

10.2 After making an internal report of alleged wrongdoing and subject to the conditions set out in this Policy and applicable law, the Whistleblower may make an external report to the appropriate external regulatory body to make an external report of the alleged wrongdoing. In such a case, the Whistleblower will notify the Compliance Officer or, where appropriate, the Chairman of the external report and provide them with written confirmation on the same date that the report was made. The term "competent external body" means:

- i. A body with competence to investigate offences;
- ii. A competent body responsible for monitoring compliance with any requirement imposed by law or statutory authority;
- iii. Any other competent body to which concerns about wrongdoing may be reported.

11. PRIVACY

All personal data collected in connection with this Policy shall be processed in accordance with InPost's Privacy Policy.

12. CHANGES

This Information Notice may only be amended by special resolution of the Board of Directors. Any changes of this Policy must be in writing.

13. PUBLICATION

This Policy is available on the Company's website.